



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL N.º. 300/2009

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a ASMAP – Associação de Servidores Municipais de Altamira do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASMAP – Associação de Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.644.254/0001-44, com sede no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25/11/2009).

João Paulo de Castro Klippe
Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL

PUBLICADO 15/05/2010
JORNAL O VALE DO PIQUIRI
PÁGINA 10